

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 27 de Setembro de 2004

II

Série

Número 116

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 183/2004

Altera a Portaria n.º 124/2004, de 28 de Maio.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 183/2004**

(Alteração da Portaria n.º 124/2004 – POSEIMA – Pescas)

A Portaria n.º 124/2004, de 28 de Maio, define as normas para a atribuição das compensações pelos custos suplementares gerados pela ultraperifecidade em relação ao escoamento de tunídeos (*Thunnus obesus*, *Katsuwonus pelamis*, *Thunnus alalunga*, *Thunnus thynnus* e *Thunnus albacares*) do Peixe Espada Preto (*Aphanopus carbo*) e dos Produtos Aquícolas (*Sparus aurata*, *Pagrus pagrus* e *Pagellus bogaraveo*) na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do programa de opções específicas para fazer face ao afastamento e à insularidade da Madeira e dos Açores -POSEIMA.

Tendo-se verificado que os prazos fixados para a apresentação das candidaturas ou pedidos de pagamento são manifestamente curtos para os interessados organizarem a documentação respectiva.

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, o seguinte:

- 1 - Alterar os n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 124/2004 de 28 Maio de 2004 que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 11.º
(Apresentação dos Pedidos de Pagamento)

- 1 - Os pedidos de pagamento relativos à execução desta medida serão apresentados trimestralmente pelos Proprietários ou Armadores de navios ou Organizações/Associações de Produtores, pelos Operadores/Industriais do sector da transformação de Tunídeos e de Peixe Espada Preto, e pelos Produtores/Proprietários de Produtos Aquícolas, na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no prazo máximo de 90 dias depois do final de cada trimestre, após a publicação desta Portaria.
 - 2 - O prazo para a apresentação das candidaturas relativas ao ano de 2003 e ao primeiro e segundo trimestre de 2004 será de 90 dias após a entrada em vigor da presente Portaria. Este prazo poderá ser estendido por mais 60 dias, sem prejuízo das candidaturas já aprovadas.
- 2 - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Funchal, 23 de Setembro de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)